

ACÓRDÃO Nº 3208/2013 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 004.153/2011-1.
2. Grupo II – Classe de Assunto: IV – Tomada de Contas Especial -
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessados: 5ª Secretaria de Controle Externo - TCU; Construtora Ápia Ltda (17.155.391/0001-16)
 - 3.2. Responsáveis: Construtora Ápia Ltda (17.155.391/0001-16); Jovenilson Alves de Souza (124.559.701-91); Maria Tereza da Costa Pantoja (831.525.047-72); Raphael Luiz Gurjão Lott Cauceglia (416.194.041-68); Ricardo Pretti Montemor (723.556.976-04); Roselane Siqueira Alves (666.360.431-72).
4. Órgão/Entidade: Serviço Social do Transporte - CONSELHO NACIONAL - MDS.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevi).
8. Advogado constituído nos autos: Thélío Frias – OAB/PB 9.162; Luciano Araújo Ramos – OAB/PB 9.294 e outros (fls. 4 e 8 do Anexo 3); Julieta Alvarenga Bahia – OAB/MG 49.787 e outros (fl. 5 do anexo 3); Sânzio Gabriel Diniz – OAB/MG 90.330 e outros (fl. 30 do anexo 3), Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 28.108), Patrícia Guércio Teixeira Delage (OAB/MG 90.459), Angelo Longo Ferraro (OAB/DF 37.922), Nayron Sousa Russo (OAB/MG 106.011).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada para dar cumprimento ao item 9.5.1 do Acórdão nº 7.514/2010-Segunda Câmara (TC 009.887/2004-0), por meio do qual o TCU determinou que fossem apurados os fatos e identificados os responsáveis por supostos superfaturamentos levantados nos contratos 2009/2002 (Senat) e 2010/2002 (Sest), firmados com a empresa Construtora Ápia Ltda., nos valores de R\$ 69.598,45 e 85.336,41, respectivamente.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, pelo voto de desempate do Presidente, nos termos do § 1º do art. 124 do Regimento Interno em:

9.1. acolher as alegações de defesa apresentadas por Maria Tereza da Costa Pantoja, Raphael Luiz Gurjão Lott, Jovenilson Alves de Souza, Roselane Siqueira Alves, e pela Construtora Ápia Ltda;

9.2. julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis Maria Tereza da Costa Pantoja, Diretora Executiva Geral, Raphael Luiz Gurjão Lott, Jovenilson Alves de Souza e Roselane Siqueira Alves, membros da Comissão de Licitação;

9.3. determinar ao Serviço Serviço Social do Transporte – Sest/CN que:

9.3.1. abstenha-se, em futuros empreendimentos, de utilizar da unidade “verba” para serviços que puderem ter suas quantidades medidas;

9.3.2. observe os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência;

9.4. dar ciência ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat/Conselho Nacional do inteiro teor do presente acórdão;

9.5. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 47/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 27/11/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3208-47/13-P.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.
- 13.2. Ministro que proferiu o voto de desempate: Augusto Nardes (Presidente).
- 13.3. Ministros com votos vencidos, proferidos na sessão do dia 9/10/2013: Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e José Jorge.
- 13.4. Ministros que não participaram da votação: Aroldo Cedraz e Ana Arraes.
- 13.5. Ministros-Substitutos convocados: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.
- 13.6. Ministro-Substituto com voto vencido, proferido na sessão do dia 9/10/2013: André Luís de Carvalho.
- 13.7. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral